



Câmara Municipal
Lapa Paraná

Projeto de Resolução nº 4/69

Súmula: Concede gratificação à Oficial de Secretaria e Servente da Câmara Municipal da Lapa.

A CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA - DECRETA:

Art. 1º- De conformidade com o artigo 2º do REGIMENTO INTERNO, fica concedido à Oficial de Secretaria da Câmara Municipal da Lapa, uma gratificação mensal de 2 (dois) salários mínimo vigente na região e à Servente 1 (um) salário mínimo vigente na região.

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor após o dia 1º de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal da Lapa em, 14 de abril de
1 969

Wilson Montenegro
Presidente

Secretário.

Registrado